



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/19 -
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE
PORTALEGRE/RN - APAMIP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 020/2019, de 16 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10KWA, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN**, às 09h:00min (**horário local**) do dia 28 de novembro de 2019, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada, sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10KWA, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de Apresentação da Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas, as Micro e Pequenas Empresas

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

(LC 123/2006), do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO P. Presencial nº 001/2019-PMP Razão Social da empresa:	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 001/2019-PMP Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
28 de novembro de 2019: 09h:00min	28 de novembro de 2019: 09h:00min

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.6 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

desclassifica o da licitante que poder  regulariz -lo no ato da entrega.

2.7 – Caso, eventualmente, ocorra   abertura do Envelope n  02 (Habilita o) antes do Envelope n  01 (Proposta de Pre o), por equ voco, ser  novamente lacrado sem an lise de seu conte do e rubricado o lacre por todos os presentes.

CL USULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do hor rio previsto para realiza o da Sess o P blica, indicado no pre mbulo deste edital, e na presen a do Pregoeiro, a licitante poder  se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto ser  OBRIGATORIA a apresenta o de C PIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Ser o considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Minist rios Militares, pelas Secretarias de Seguran a P blica e pelos Corpos de Bombeiros Militares;  rg os fiscalizadores de exerc cio de profiss o (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda v lido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Minist rio P blico e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por  rg o p blico que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilita o (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURA O** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESS RIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PRE OS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE S CIO, PROPRIET RIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**,   suficiente a apresenta o de c pia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual dever  constar os poderes necess rios para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura. Se o representante for s cio n o detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administra o, os demais s cios participantes da administra o, conforme dispuser o instrumento de constitui o da empresa, dever o outorgar-lhes os poderes necess rios.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais altera es; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por a es, al m dos documentos j  citados, acompanhado dos documentos de elei es de seus administradores; E APRESENTA O DE,
- d) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** dever  comprovar esta condi o por meio de declara o, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante dever  apresentar, **DECLARA O** dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “d” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.**

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão, preferencialmente, permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VIII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos não será motivo para inabilitação.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 4.3- Os itens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de referência do Edital, serão desclassificados.

4.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

4.5- A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.8- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento em características compatíveis ao deste Pregão;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JURÍDICA):

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referencia do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

exclus o da licitante da fase de lances e na manuten o do  ltimo pre o apresentado pelo licitante.

6.7 -   vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos na condi o anterior, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simb licos, irris rios ou iguais a zero ser  desclassificada.

6.10 - Ser o desclassificadas as propostas cujos pre os estejam excessivos ou manifestamente inexequ veis, comprovado atrav s de pesquisa mercadol gica constantes nos autos.

6.10.1 - O Pregoeiro, ap s a fase de lances, considerar  pre os excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos pre os da pesquisa mercadol gica anexada aos autos.

6.11 O Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Ap s esse ato, ser  encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo crit rio de menor pre o.

6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro proceder    abertura do envelope de habilita o da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condi es fixadas no Edital.

6.13 - N o ser  considerada qualquer oferta ou vantagem n o prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilita o de conformidade com os termos edital cios, ser  declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso n o haja apresenta o de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta n o for aceit vel ou se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  as ofertas subsequentes e a qualifica o das licitantes, na ordem de classifica o, assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda exig ncias do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um pre o melhor.

6.17 - Ap s divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante n o credenciada ser  inclu da, tamb m, no rol das classificadas.

6.18 - Ao termino da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, onde ser o registradas todas as ocorr ncias relevantes e, ao final, ser  assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos referente ao Convênio N° 002/19, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN, pelos serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da Entidade, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.1 - O pagamento será efetuado através de Transferência bancária/ Cheque Nominal a Empresa.

10.2 - O(A) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 11.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a(o) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

11.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) ASSOCIA O DE PROTE O E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS DISPOSI OES FINAIS

12.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.

12.2 - Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que n o o fizer at  o terceiro dia  til que anteceder a entrega da proposta, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

12.3 - A participa o nesta licita o implica aceita o plena e irrevog vel das normas constantes do presente ato de convoca o, independentemente de declara o expressa.

12.4 - Na contagem dos prazos deste Edital ser  exclu do o dia de in cio e inclu do o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o hor rio das 7  s 12 horas e das 13 as 16h, de segunda   sexta-feira (hor rio local).

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administra o, poder  relevar omiss es puramente formais observadas na documenta o e na proposta de pre o, desde que n o contrariem a legisla o vigente e n o comprometam a lisura da licita o, sendo poss vel a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou a complementar a instru o do processo.

12.6 - Os casos omissos ser o dirimidos pelo Pregoeiro, com observ ncia da legisla o vigente, em especial a Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolu o n  004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es.

Portalegre (RN), 13 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISI O DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE M NIMA DE 10KWA, DESTINADO A ASSOCIA O DE PROTE O E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a nossa entidade realiza in meros procedimentos cir rgicos de alta e m dia complexidade, no  mbito do SUS, atrav s do componente **Fundo de A es Estrat gicas – FAEC**,   urgente a aquisi o deste equipamento para dar seguran a aos profissionais e aos pacientes durante e ap s as interven es cir rgicas, j  que   corriqueiro a falta de energia el trica em nossa cidade.

DESCRI O:

N�	DESCRI�O	UND	QNTD
01	GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE M�NIMA DE 10KWA, A D�SEL, TRIF�SICO, SILENCIOSO, REFRIGERADO A �GUA, COM QUADRO E PAINEL DE ATS DAS MARCAS TOYAMA, SIGMA, YAMAHA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	01

CL USULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo licitat rio se d  na forma de Preg o Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes.

CL USULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato ter  vig ncia de 12(doze) meses, contar da data de sua assinatura.

CL USULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 – O item licitado de acordo com a solicita o requisitada pela ASSOCIA O DE PROTE O E ASSIST NCIA   MATERNIDADE E A INF NCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, dever  o mesmo ser entregue junto   sede desta, ou

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

3.2 – O item licitado dever  ser entregues no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

3.3 - A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, o item que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o.

3.4 - O recebimento do item ser  efetuado nos seguintes termos:

3.5 - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do item com a especifica o;

3.6 – Definitivamente, ap s verifica o da qualidade e quantidade do item, pelo setor respons vel pela solicita o e conseqentemente aceita o.

3.7. GARANTIA

3.7.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

3.7.2. A contratada dever  assegurar, durante o per odo de 12 (doze) meses, a garantia do equipamento fornecido. Se durante o per odo de garantia ocorrer defeitos no equipamento, sejam estes imput veis ao fabricante, a contratada se obriga a remover, substituir, transportar, devolver e testar, sem  nus para a contratante, no todo ou em parte, esse equipamento defeituoso ou o que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro. Na ocorr ncia de defeitos, ser  interrompida a contagem do tempo de garantia do equipamento defeituoso, devendo ser reiniciada a partir do momento em que as devidas trocas forem efetuadas.

CL USULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ser  efetuado pela Administra o, obedecidas as requisicoes, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso m ximo de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da Entidade, em prazo n o superior a 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento ser  efetuado atrav s de Transfer ncia Bancaria /Cheque Nominal a Empresa.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1 - A Contratada para fornecer o item, objeto do presente Contrato, obrigar-se-  a:

5.1.1 – Cumprir integralmente as disposi es deste Instrumento.

5.1.2 – Responsabilizar-se pela perfei o do item, objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

5.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu o do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui es devidas   Previd ncia Social, Obriga es Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.

5.1.4 – Manter, durante toda a execu o deste Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no edital da licita o.

5.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o item, objeto deste Contrato.

5.1.6 – Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

5.1.7 – Entregar no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o item requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da **SECRETARIA DA ASSOCIA O DE PROTE O E ASSIST NCIA   MATERNIDADE E A INF NCIA DE PORTALEGRE - APAMIP**, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obrigar-se-  a:

6.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

6.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do item objeto deste Contrato.

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, atrav s da APAMIP contratante, a execu o do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2019.

Joana D`arc Cavalcante
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**MINUTA DE CONTRATO N  XXX – PREG O PRESENCIAL 001/2019 – PROCESSO LICITAT RIO
N  000006/19**

Contrato para *AQUISI O DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10KWA, DESTINADO A ASSOCIA O DE PROTE O E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN*, que entre si faz a ASSOCIA O DE PROTE O E ASSIST NCIA   MATERNIDADE E A INF NCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, e do outro a empresa XXX.

A **ASSOCIA O DE PROTE O E ASSIST NCIA   MATERNIDADE E A INF NCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**, entidade filantr pica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Ant nio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr  JOANA DARC CAVALCANTE, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Pra a Coronel Vicente do R go Filho, Centro, CEP 59810-000, Portalegre/RN, portadora do CPF n . 242.931564-53, e C dula de Identidade sob n  397.267 -SSP/RN, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXX, estabelecido na Rua XXX, n  XX - XXX - XXX/XX, neste ato, representada por, XXX, portador do CPF n  XXX, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitat rio na modalidade Preg o Presencial, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n  8.666/93, e suas altera es posteriores, bem como com a Lei n  10.520/02 – Lei que Regulamenta o Preg o, na forma das cl usulas e condi es seguintes.

CL USULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2 - Processo licitat rio se d  na forma de Preg o presencial, de acordo as normas gerais da Lei n  8.666/93, e suas altera es posteriores, bem como com a Lei n  10.520/02 – Lei que Regulamenta o Preg o, na forma das cl usulas e condi es seguintes.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem como objeto a *AQUISI O DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10KWA, DESTINADO A ASSOCIA O DE PROTE O E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN*, conforme especifica es constantes no Anexo I do Edital Convocat rio, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

3.1 – O objeto contratual tem o valor global de R\$ XXX (XXX).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado, salvo em caso fortuito.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente formalizado.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1 – O item será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, deverão os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 – O item licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.3 - A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, o item que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o.

5.4 - O recebimento ser  efetuado nos seguintes termos:

5.5 - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do item com a especifica o;

5.6 – Definitivamente, ap s verifica o da qualidade e quantidade do item, pelo setor respons vel pela solicita o e conseqentemente aceita o.

5.7. GARANTIA

5.7.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

5.7.2. A contratada dever  assegurar, durante o per odo de 12 (doze) meses, a garantia do equipamento fornecido. Se durante o per odo de garantia ocorrer defeitos no equipamento, sejam estes imput veis ao fabricante, a contratada se obriga a remover, substituir, transportar, devolver e testar, sem  nus para a contratante, no todo ou em parte, esse equipamento defeituoso ou o que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro. Na ocorr ncia de defeitos, ser  interrompida a contagem do tempo de garantia do equipamento defeituoso, devendo ser reiniciada a partir do momento em que as devidas trocas forem efetuadas.

CL USULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ser  efetuado pela Administra o, obedecidas as requisicoes, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso m ximo de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da Entidade, em prazo n o superior a 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento ser  efetuado atrav s de Transfer ncia bancaria/ Cheque Nominal a Empresa.

CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para fornecer o item, objeto do presente Contrato, obrigar-se-  a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposi es deste Instrumento.

7.1.2 – Responsabilizar-se pela perfei o do item, objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu o do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui es devidas   Previd ncia Social, Obriga es Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação.

7.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o item, objeto deste Contrato.

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.1.7 – Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o item requisitados pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da **SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP**, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do item, objeto deste Contrato.

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da APAMIP contratante, a execução do objeto contratual.

8.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

9.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.2.2.1 – O prazo de entrega dever  ser rigorosamente observado, ficando desde j  estabelecido a multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

9.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.2.3 - Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a **ASSOCIA O DE PROTE O E ASSIST NCIA   MATERNIDADE E A INF NCIA DE PORTALEGRE - APAMIP** por prazo n o superior a 02 (dois) anos.

9.2.4 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A **ASSOCIA O DE PROTE O E ASSIST NCIA   MATERNIDADE E A INF NCIA DE PORTALEGRE - APAMIP**, sem preju zo das san es aplic veis, reter  cr dito, promover  cobran a judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CL USULA D CIMA - DA RESCIS O

10.1 - Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.

10.2 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

10.3.2 – Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O CONTRATUAL

11.1 – Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA PUBLICA O

12.1 – Este contrato dever  ser publicado, at  o 5  (quinto) dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 - Integra o presente contrato todas as pe as que formaram o procedimento licitat rio, a documenta o apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspond ncias trocadas entre as partes, independentemente de transcri o.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Portalegre - Rio Grande do Norte, renunciando expressamente quaisquer outros por mais privil gios que se configurem.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Portalegre/RN, XX DE XX DE 2019.

.....
Ordenador(a) de Despesas

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 1)..... CPF
- 2) CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 01/2019, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número _____ do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (01/2019)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Pessoa Jurídica _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº XXX/2019**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa (nome e
número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO VIII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KWA, A DÍESEL, TRIFÁSICO, SILENCIOSO, REFRIGERADO A ÁGUA, COM QUADRO E PAINEL DE ATS DAS MARCAS TOYAMA, SIGMA, YAMAHA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	01		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente